



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 4/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BACKES & FUKITA LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Backes & Fukita Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 22.071.061/0001-82, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Santa Catarina, n.º. 5439, CEP 85.960-000, Vila Gaúcha, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Peterson Backes, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º. 5115, CEP 85.960-000, Bairro Ana Paula, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 5.282.227-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 020.460.469-94, doravante designada **CONTRATADA**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido em 0,47%, o objeto do Contrato Original n.º 4/2023, de 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na Cláusula anterior, o presente Termo Aditivo reduz do valor do Contrato Original n.º 4/2023, de 19 de janeiro de 2023, a importância de R\$ 1.179,68 (um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato Original não poderá exceder o valor de R\$ 251.615,89 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 30 de junho de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Backes & Fukita Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Jairo Mohr
RG nº 7.809.858-9